

**TERMO ADITIVO Nº 66, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 22/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 31/2023, Pregão Presencial (SRP) n.º 17/2023, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro no preço do óleo diesel.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, n.º 900, e inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA RP e, de outro lado, a empresa INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, n.º 323, Anexo "A", Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.184.688/0001-19, doravante denominada simplesmente de DETENTOR DA ATA RP, neste ato, representada pelo seu sócio gerente, CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, n.º 173, na cidade da sede da empresa, portador do CPF n.º 435.167.180-72, devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços n.º 22/2023, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 824/2018, tendo em vista o que consta no Processo n.º 31/2023, referente ao Pregão Presencial (SRP) n.º 17/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Adita-se a Ata de Registro de Preços n.º 22/2023, com a finalidade de reequilíbrio no preço dos itens 02 e 03, conforme adiante especificado:

| Item | Un. | Descrição         | Preço original (R\$) | Percentual de reajuste | Valor acrescido (R\$) | Novo valor reajustado (R\$) |
|------|-----|-------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 02   | L   | Óleo diesel S-500 | 6,22                 | 1,77%                  | 0,11                  | <b>6,33</b>                 |
| 03   | L   | Óleo diesel S-10  | 6,41                 | 4,37%                  | 0,28                  | <b>6,69</b>                 |

1.2. O reajuste previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com previsão legal nos termos da no art. 65, § 6º, da Lei n.º 8.666/1993, e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 824/2018, devidamente solicitado pelo Detentor da Ata R.P., conforme protocolo n.º 704/2023, de 06/1-/2023, mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio das notas fiscais do fornecedor Ipiranga (n.ºs 325.979/S3, 327.584-S/3, 325.711-S/3 e 327.757-S/3), restando demonstrado o aumento nos custos, nos índices concedidos, sendo corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Tomando-se como base o saldo existente na presente data, de acordo com o registro junto ao Sistema de 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor total deste ajuste:

| Item | Descrição         | Quant./Saldo em Litros | Valor do reajuste (em R\$) | Valor correspondente ao aditamento (em R\$) |
|------|-------------------|------------------------|----------------------------|---|
| 01   | Óleo diesel S-500 | 60.000                 | 0,11                       | 6.600,00                                    |
| 02   | Óleo diesel S-10  | 60.000                 | 0,28                       | 16.800,00                                   |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 06/10/2023.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições da Ata ora aditada.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 20 de outubro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos  
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi  
Gerenciador da Ata RP/Comprador

Inovar Produtos Agrícolas Ltda-ME,  
Sócio Gerente, Cezar Augusto Librelotto Rubim  
Detentor da Ata RP/Vendedor